

# CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO E COMODATO DE TERMINAIS



Este documento faz parte do **Contrato de Credenciamento ao Sistema Cielo**, registrado sob nº 2096773 no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri – SP e disponível em [www.cielo.com.br/contrato-de-credenciamento](http://www.cielo.com.br/contrato-de-credenciamento).

**Cláusula 1.** Para que os CLIENTES da CIELO possam realizar determinados tipos de TRANSAÇÕES, serão disponibilizados TERMINAIS que poderão ser alugados (locação) ou emprestados (comodato) de acordo com as seguintes condições abaixo:



- a. Os TERMINAIS poderão ser alugados ou emprestados pelo mesmo prazo de vigência do CONTRATO, exceto se acordado outro prazo específico.
- b. O valor do aluguel será determinado pela CIELO e poderá variar conforme o pacote de locação contratado pelo CLIENTE.
- c. No caso do empréstimo (comodato) não será cobrado o valor do aluguel do TERMINAL, contudo, a CIELO poderá cobrar a **Tarifa de Manutenção de TERMINAL** em razão dos custos operacionais, de manutenção e logística do TERMINAL.

1

**Parágrafo Primeiro:** O aluguel será cobrado mensalmente em data determinada pela CIELO e os valores devidos serão descontados das TRANSAÇÕES realizadas pelo CLIENTE. Caso o CLIENTE não tenha realizado nenhuma TRANSAÇÃO, o aluguel será cobrado por meio de débito no DOMICÍLIO BANCÁRIO vigente à época ou por qualquer outro meio aceitável de pagamento.

**i** A cobrança do aluguel será efetuada no mês seguinte ao mês de utilização do TERMINAL.



2

**Parágrafo Segundo:** Caso o CLIENTE não realize nenhuma TRANSAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias ou mais, a CIELO poderá suspender a cobrança do aluguel mensal do TERMINAL alugado, sem que tal fato implique em renúncia ou isenção da cobrança desse valor.

**i** A CIELO também poderá solicitar a devolução dos TERMINAIS alugados ou emprestados por meio de comodato, podendo inclusive considerar o CONTRATO rescindido com efeitos imediatos, não sendo necessário qualquer tipo de notificação prévia.

**3** **Parágrafo Terceiro:** Durante o período de suspensão, caso o CLIENTE volte a fazer qualquer tipo de TRANSAÇÃO utilizando o TERMINAL, a cobrança do aluguel será retomada. Neste caso, a soma dos aluguéis mensais correspondentes a todo o período de suspensão das cobranças será compensada dos futuros pagamentos a serem realizados para o CLIENTE ou cobrada mediante débito na AGENDA FINANCEIRA ou no DOMICÍLIO BANCÁRIO do CLIENTE.

**4** **Parágrafo Quarto:** Como parte do pacote de locação dos TERMINAIS, a CIELO providenciará a correção dos defeitos de funcionamento dos TERMINAIS ou a troca destes, se houver necessidade, exceto nos casos comprovados de mau uso pelo CLIENTE. A manutenção preventiva e corretiva será realizada somente pela CIELO ou empresas por estas indicadas, sendo que em determinados casos a CIELO poderá cobrar pela substituição de peças, acessórios e componentes dos TERMINAIS, ainda que tais equipamentos sejam de propriedade do CLIENTE.

**Cláusula 2.** Para utilização dos terminais disponibilizados pela CIELO, os CLIENTES devem observar as seguintes regras:



**a.** Os TERMINAIS devem ser mantidos no endereço do CLIENTE informado no SISTEMA CIELO e não podem ser removidos sem autorização prévia por escrito da CIELO.



**b.** A instalação dos TERMINAIS será realizada pela CIELO ou por terceiros indicados, e ao final da locação ou comodato, os TERMINAIS deverão ser devolvidos em boas condições de uso, no mesmo estado em que os recebeu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



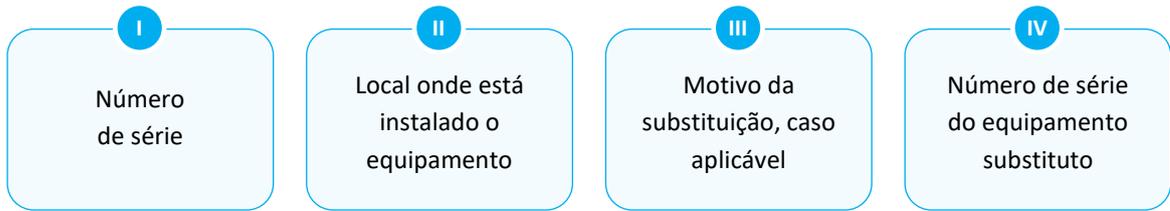
**c.** Caso os TERMINAIS não sejam devolvidos, será aplicada multa mensal calculada com base no valor *pro rata* do aluguel, acrescido de 40%. A aplicação da multa será mensal até a devolução dos TERMINAIS.



**Cláusula 3.** O CLIENTE é responsável pela guarda, conservação e limpeza dos TERMINAIS, devendo protegê-los de danos, mau uso, perda entre outros fatores, inclusive de eventos imprevisíveis ou de força maior. No caso de desvios de conduta, avarias ou adulteração, a CIELO poderá bloquear o funcionamento dos TERMINAIS, sem qualquer garantia de manutenção, substituição ou reembolso.

**1** **Parágrafo Primeiro:** Além das determinações acima, o CLIENTE também deverá realizar o controle efetivo dos equipamentos, mantendo inventário atualizado e que contenha:



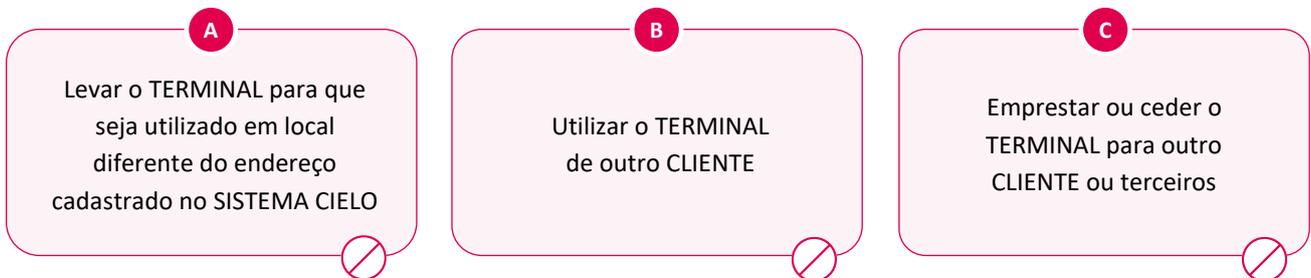


**2** **Parágrafo Segundo:** O CLIENTE será responsável caso ocorra a apreensão, remoção, bloqueio, laque, confisco ou leilão dos TERMINAIS por quaisquer órgãos ou autoridades, devendo pagar pelo reparo, substituição ou liberação dos TERMINAIS, bem como por eventuais multas e outras penalidades impostas ao CLIENTE ou à CIELO pelos órgãos ou autoridades competentes.

*i Na ocorrência de qualquer hipótese acima indicada, o CLIENTE deverá comunicar imediatamente a CIELO, informando todas as características do TERMINAL e tomando todas as providências necessárias para resolver a situação. Além disso, é importante destacar que o aluguel mensal continuará a ser cobrado até que o terminal seja devolvido ou retirado pela CIELO.*

**3** **Parágrafo Terceiro:** Caso a CIELO verifique a ocorrência de perda total ou parcial do TERMINAL, o CLIENTE deverá pagar pela reposição de um TERMINAL novo, similar ou de tecnologia correspondente, de acordo com as determinações informadas pela CIELO.

**Cláusula 4.** Na utilização dos TERMINAIS, o CLIENTE deverá respeitar as regras da legislação aplicável e as especificações do fabricante, não sendo permitido realizar qualquer alteração ou modificação nos equipamentos sem prévia autorização da CIELO. Além disso, o CLIENTE não poderá:



**Cláusula 5.** Os custos e despesas com o funcionamento do TERMINAL, relacionados à comunicação, telefonia fixa e/ou móvel, energia elétrica e outros, serão de responsabilidade exclusiva do CLIENTE.



**Cláusula 6.** Os *softwares* instalados nos TERMINAIS são de titularidade da CIELO ou de terceiros e incorporam a propriedade intelectual destes. Dessa forma, o CLIENTE apenas poderá utilizar tais equipamentos para os fins previstos no CONTRATO, não podendo ceder, copiar, alterar, modificar, adaptar, manipular, adicionar, descompilar, decompilar, efetuar qualquer conversão dos *softwares* ou usar engenharia reversa.

**Cláusula 7.** A CIELO não terá responsabilidade com relação a TERMINAIS, serviços, manutenções corretivas e/ou preventivas, garantias, *software* ou materiais operacionais adquiridos ou contratados



pelo CLIENTE de terceiros, ainda que tais terceiros sejam credenciados ou homologados pela CIELO ou mesmo ofertados por meio do *website* da CIELO.

**i** É responsabilidade do CLIENTE informar a CIELO sobre a utilização de um intermediador técnico para realizar suas TRANSAÇÕES, bem como comunicar qualquer substituição deste fornecedor de serviços, quando necessário.

**Cláusula 8.** A CIELO poderá determinar a suspensão do uso de determinados *softwares* pelo CLIENTE ainda que tenham sido homologados pela CIELO, caso esta entenda que a utilização traga riscos operacionais e/ou de fraude.

**Cláusula 9.** É responsabilidade do CLIENTE providenciar a compra, instalação, atualização ou adequação, bem como pagar pela manutenção dos equipamentos, TERMINAIS e *software* de sua propriedade ou de propriedade de seus contratados, ainda que estes estejam conectados aos TERMINAIS da CIELO.



**Cláusula 10.** O CLIENTE deverá realizar todas as atualizações necessárias nos TERMINAIS, que sejam de sua propriedade ou não, cumprindo com todas as regras estabelecidas no CONTRATO e/ou pela CIELO, de acordo com os prazos determinados por esta.

**Cláusula 11.** O CLIENTE declara e reconhece que o tipo de TERMINAL a ser utilizado poderá variar de acordo com a legislação e as regulamentações aplicáveis, e que este ficará responsável por:



**a.** Realizar o pagamento de todos os tributos, contribuições e demais obrigações determinadas pelas autoridades competentes, relacionados a utilização do TERMINAL isentando a CIELO de tais obrigações; e



**b.** Ressarcir a CIELO caso esta tenha que realizar algum pagamento por descumprimento pelo CLIENTE das obrigações determinadas no item acima, ou caso esta tenha que realizar o pagamento de qualquer valor relacionado a multas ou penalidades determinadas pelas autoridades competentes.



**Cláusula 12.** O CLIENTE se compromete a acatar todas as orientações da CIELO no sentido de conferir acessibilidade plena aos TERMINAIS e tecnologias empregadas no âmbito do SISTEMA CIELO, incluindo, mas não se limitando a utilização de películas autocolantes que deverão permanecer afixadas durante toda a vigência do CONTRATO nos terminais *touchscreen*, independentemente do modelo do TERMINAL, ou mesmo se o TERMINAL for alugado, cedido em comodato ou adquirido pelo CLIENTE.